



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.266, DE 15 DE JULHO DE 2003 =

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR
IMÓVEL ENFITÊUTICO A CÉLIA
MARIA MORAES AGUIAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51,
III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Município fica autorizado a doar imóvel enfitêutico, devidamente inscrito sob número 1503, no Livro 8, folha 99, do Registro Geral de Aforamentos, situado na quadra 246, lote 31, bairro Ramiz Galvão, a Célia Maria Moraes Aguiar.

Parágrafo Único – O imóvel possui as seguintes confrontações e metragens:

Frente: *com a rua Conde de Porto Alegre onde mede 15,00m;*

Fundos: *com imóvel de Manoela Carpes de Moraes onde mede 15,00m;*

Direita: *com imóvel do Município onde mede 15,00m;*

Esquerda: *com imóvel de Catulino Joaquim Lopes dos Santos onde mede 15,00m.*

Área Superficial: 225,00m².

Art. 2º - A donatária fica obrigada a cumprir os seguintes encargos:

I - Erigir prédio no terreno em prazo não superior a dezoito (18) meses, contados da data de outorga do título de aforamento.

II - Adimplir em prazo não superior a 01 (um) ano da data de vencimento, os tributos que vierem a recair sobre o imóvel.

III - Observar e zelar pela intransmissibilidade da posse e domínio do objeto doado, sem a devida autorização do Município.

Art. 3º - A inobservância de qualquer um dos encargos alinhados no artigo precedente ensejará a revogação da doação, oportunidade em que o terreno e benfeitorias, se existentes, reverterão ao uso e domínio do Município, sem que caiba a donatária qualquer indenização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 22, de 23 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JULHO DE 2003

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário Municipal da Administração.